

**Faculdade Senac Pernambuco  
Conselho Superior**

**RESOLUÇÃO Nº 016/2016**

*Aprova a publicação do edital do Processo Seletivo para cursos de Graduação (Vestibular Tradicional e Vestibulares Agendados), para ingresso no semestre 2017.2, e dá outros encaminhamentos.*

A presidente do Conselho Superior da Faculdade Senac Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 12, item XII, do Regimento Interno desta Instituição de Ensino Superior (IES) e considerando:

- 1º.a necessidade de dar andamento às atividades do calendário acadêmico da Faculdade Senac-PE.
- 2º.o disposto no Inciso II do artigo 44 da Lei nº 9.394, de 21 de dezembro de 1996;
- 3º.o disposto no Capítulo II, e seus Artigos, do Regimento Interno da Faculdade Senac-PE;

**RESOLVE, ad referendum do Conselho Superior:**

- 1º. Publicar o Edital do Processo Seletivo/Vestibular 2017.1, para os cursos, abaixo relacionados, com inscrições abertas para o período de 20/09/2016 a 20/10/2016:

<b>Curso</b>	<b>Horário</b>	<b>Vagas</b>	<b>ENEM</b>	<b>Entrada</b>
Curso de Bacharelado em Administração	Manhã	20	20	2017.1
Curso de Bacharelado em Administração	Noite	20	20	2017.1
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Manhã	20	20	2017.1
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Noite	20	20	2017.1
Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda	Tarde	20	20	2017.1
Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda	Noite	20	20	2017.1
Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia	Manhã	20	20	2017.1
Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia	Tarde	20	20	2017.1
Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia	Noite	20	20	2017.1
Curso Superior de Tecnologia em Eventos	Manhã	20	20	2017.1
Curso Superior de Tecnologia em Eventos	Manhã	20	20	2017.1

- 2°. Determinar que o extrato do Edital seja veiculado, em jornal diário de grande circulação, em até 24 horas anteriores da abertura do processo.
- 3°. Manter o valor das inscrições em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- 4°. Após a realização da prova tradicional, caso se verifique a existência de vagas remanescentes, as mesmas deverão ser preenchidas com provas agendadas, a critério da Direção Geral e Direção Acadêmica da Faculdade Senac/PE.
- 5°. Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Recife, 20 de setembro de 2016.

**Prof<sup>a</sup> Terezinha de Souza Ferraz Nunes**

Presidente do Conselho Superior  
Faculdade Senac-PE